PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"Retifica erro material constante do anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 174/2018 que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo VI a que se refere o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 174 de 14 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, passa a vigorar com a devida retificação.

ANEXO VI

(a que se refere o artigo 41, do Projeto de Lei Complementar n. 01/2018)
QUADRO DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	REF.	REQUISITOS
1. Diretor Executivo	45/A	Formação de nível superior
2. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	30/A	Ensino Médio Completo ou Superior Completo
3. Chefe da Divisão de Saneamento e Meio Ambiente	30/A	Ensino Médio Completo ou Superior Completo
4. Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	30/A	Ensino Fundamental Completo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de fevereiro de 2018; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _26_/_02_/_2018_

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

APROVADO em 1ª discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: _26_/_02_/_2018_.

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

APROVADO em 2ª e última discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: _26_/_02_/_2018_.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando que recentemente essa Casa de Leis aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, o qual dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Buritama,

Considerando que quando da elaboração do referido projeto de lei, houve lamentável equívoco com a prática de erro material no setor responsável pela digitação do mesmo, uma vez que não foi observada a Lei Complementar Municipal nº 113/2014, a qual reclassificou o cargo de Diretor Executivo junto ao SAAEMB, alterando sua referência da 37-A para a 45-A, e que, em razão do equívoco cometido, foi mantida a referência que não mais vigorava a partir de 2014 (37-A).

Considerando que em todos os demais cargos do referido anexo, inobstante tenham constado suas referências corretas, consignou valores de vencimentos igualmente equivocados, pois, constou aqueles da criação originária de tais cargos, isso no ano de 2006 (Lei Municipal nº 3.096/2006), inclusive, até mesmo sem observar os reajustes de referências ocorridos até a presente data.

Considerando que todas as peças que compunham o projeto de lei, em nenhum momento houve demonstração de que havia intenção administrativa de redução dos vencimentos do Diretor daquela Autarquia, fato esse que pode, e inclusive, poderia, se constatar do impacto orçamentário-financeiro que fez parte integrante do referido projeto.

Diante do equívoco que houve, submetemos o presente projeto que simplesmente corrige o erro material de digitação da referência salarial do cargo de Diretor Executivo do SAAEMB, e esperamos contar com a compreensão de todos, no intuito de deliberar o mais breve possível, para evitar que o próprio servidor prejudicado que ocupa o cargo junto aquela Autarquia tenha seu vencimento reduzido, o que é vedado pela Constituição Federal, e também, inferior a outros servidores efetivos que lá trabalham.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal